



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2017

“Dispõe sobre a criação do cargo de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos para Captação de Recursos, cria vagas para os cargos em provimento na estrutura da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Andrelândia/MG aprovou, e eu, Prefeito de Andrelândia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal Direta:

- I. 05 (cinco) vagas de Auxiliar Administrativo I;
- II. 10 (dez) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais I;
- III. 15 (quinze) vagas de Motorista;
- IV. 10 (dez) vagas de Faxineira;
- V. 03 (três) vagas de Enfermeiro do Hospital;
- VI. 01 (uma) vaga de Enfermeiro do PSF;
- VII. 02 (duas) vagas de Fisioterapeuta;
- VIII. 11 (onze) vagas de Técnico em Enfermagem do Hospital;
- IX. 01 (uma) vaga de Técnico em Radiologia;
- X. 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física;
- XI. 03 (três) vagas de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - As atribuições, requisitos para ingresso, remunerações, carga horária e jornadas pertinentes aos cargos de Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais I, Motorista, Faxineira, Enfermeiro do Hospital, Enfermeiro do PSF, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem do Hospital, Técnico em Radiologia, Professor de Educação Física e Agente de Combate às Endemias são as mesmas previstas para as referidas funções através das Leis Municipais nº 940/1994, 1.348/2002, 1.744/2011, 1.745/2012, 1.687/2010 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Por força da criação das vagas especificadas no artigo 1º, fica alterado o quadro geral de cargos preexistentes, passando a figurar nos termos do Anexo I da presente Lei quanto ao número atualmente existente na Estrutura Administrativa Municipal.

Art. 4º - Fica criado, no quadro da Administração Pública, o cargo em comissão de Assessor de Gerenciamento e Elaboração de Projetos Para Captação de Recursos, cujas atribuições, remuneração e carga horária encontram-se no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2017.

Andrelândia, 22 de fevereiro de 2017.

Francisco Carlos Rivelli
Prefeito de Andrelândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO I

NOME DO CARGO	Nº DE VAGAS PREEXISTENTES	Nº DE VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	TOTAL ATUAL DE VAGAS
Auxiliar Administrativo I	08 Vagas Lei 940/1994.	05	13
Auxiliar de Serviços Gerais I	50 Vagas Lei 940/1994; 30 Vagas Lei 1.348/2002; 05 Vagas Lei 1.687/2010; 15 Vagas Lei 1.845/2012.	10	110
Motorista	03 Vagas Lei 940/1994; 15 Vagas Lei 1.348/2002.	15	33
Faxineira	20 Vagas Lei 1.348/2002; 05 Vagas Lei 1.687/2010; 05 Vagas Lei 1.764/2011.	10	40
Enfermeiro do Hospital	03 Vagas Lei 1.348/2002; 02 Vagas Lei 1.687/2010.	03	08
Enfermeiro do PSF	04 Vagas Lei 1.745/2011.	01	05
Fisioterapeuta	02 Vagas Lei 940/1994.	02	04
Técnico em Enfermagem do Hospital	04 Vagas Lei 1.348/2002; 01 Vaga Lei 1.398/2004; 01 Vaga Lei 1.428/2005; 05 Vagas Lei 1.445/2005; 05 Vagas Lei 1.687/2010.	11	27
Técnico em Radiologia	01 Vaga Lei 1.348/2002; 01 Vaga Lei 1.845/2012.	01	03
Professor de Educação Física	01 Vaga Lei 1.744/2011.	01	02
Agente de Combate às Endemias	03 Vagas Lei 1.687/2010.	03	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Av. Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208 – Centro

CEP: 37.300-000 – Andrelândia – MG

Telefones: (35) 3325-1177 – (35) 3325-1472

E-mail: gabinete@andrelandia.mg.gov.br Site: www.andrelandia.mg.gov.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Denominação: ASSESSOR DE GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS
Vagas: 01
Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Provimento: Nomeação
Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Provimento <ul style="list-style-type: none">• Formação em nível médio e experiência na área.
I – Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Promover e coordenar atividades voltadas ao incremento nas áreas da Administração Pública Municipal e outras atividades produtivas;• Articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de Convênios e Programas Sociais para implantação de projetos nas áreas da Administração Pública Municipal;• Zelar pelo patrimônio para que esteja em perfeitas condições de utilização e funcionamento, higiene e segurança;• Manter-se atualizado sobre os principais assuntos dentro de sua área.